

# Programa de Donativos “QUANDO DO VELHO SE FAZ NOVO”

## REGULAMENTO

### 1. Enquadramento

No âmbito do projeto-piloto para a devolução de garrafas de bebidas em plástico não reutilizáveis, estabelecido nos termos da Lei n.º 69/2018, de 26 de dezembro, e da Portaria n.º 202/2019, de 3 de julho, pretende-se reforçar a ligação com as comunidades próximas das áreas comerciais abrangidas, contribuindo para causas locais com um impacto social e/ou ambiental positivo.

Através deste programa é dada ao consumidor a alternativa de doar o prémio resultante da devolução de garrafas a uma instituição da região. A recolha de donativos decorre desde o dia 13 de março de 2020, data de início do projeto, e prolonga-se até à sua conclusão prevista para setembro de 2021.

Serão selecionadas 23 instituições, uma por cada área de intervenção dos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU) que operam no território de Portugal Continental. Consulte em [dovelhosefaznovo.pt](http://dovelhosefaznovo.pt) a localização das lojas e os concelhos que integram a área de intervenção de cada SGRU.

A seleção das instituições a beneficiar será efetuada através de votação on-line de candidaturas a submeter de acordo com o presente regulamento.

As candidaturas das instituições que cumpram os critérios de elegibilidade estarão em votação no site [dovelhosefaznovo.pt](http://dovelhosefaznovo.pt), para que todos possam ajudar a escolher as entidades a quem atribuir os donativos.

Recomenda-se a leitura atenta deste Regulamento, que inclui os critérios para apresentação e seleção de candidaturas.

### 2. Calendário

#### Fase 1: candidaturas pelas instituições que pretendam participar

De 27 de abril a 27 de maio 2020.

#### Fase 2: avaliação e divulgação das candidaturas elegíveis

De 28 de maio a 4 de junho de 2020.

#### Fase 3: votação on-line em [dovelhosefaznovo.pt](http://dovelhosefaznovo.pt)

De 5 de junho a 5 de julho 2020.

#### Fase 4: divulgação das 23 iniciativas a apoiar

15 de julho 2020.

#### Fase 5: Divulgação dos donativos angariados

Mensalmente, a partir de 16 de setembro 2020.

### 3. Como participar

Podem apresentar candidaturas as instituições que reúnam as seguintes condições: entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas, com sede num dos concelhos das áreas de intervenção dos 23 SGRU que operam no território de Portugal Continental.

As instituições deverão candidatar-se com uma iniciativa concreta, que deverá ter impacto na comunidade local numa das seguintes vertentes:

- Apoio Social
- Sensibilização Ambiental e/ou Economia Circular.

### 3.1. Critérios de elegibilidade das candidaturas:

- candidatura apresentada até 27 de maio de 2020, através da submissão do Formulário devidamente preenchido, incluindo uma breve descrição da iniciativa a apoiar;
- candidatura completa (inclui todos os documentos listados em 3.2.);
- iniciativas (novas ou em curso) com implementação no período de janeiro 2020 a dezembro 2021;
- cada instituição pode submeter apenas uma candidatura.

### 3.2. Lista de documentos a apresentar em anexo à candidatura:

- Cartão com número de identificação de pessoa coletiva
- Comprovativo de constituição
- Estatutos
- Certidão comprovativa da situação contributiva na segurança social regularizada
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada.

## 4. Descrição do processo de avaliação e seleção das 23 iniciativas a apoiar

### Fase 1: candidaturas (de 27 de abril até 27 de maio 2020)

As instituições que pretendam participar poderão apresentar a sua candidatura através do site [dovelhosefaznovo.pt](http://dovelhosefaznovo.pt). Para o efeito bastará preencher o Formulário de Candidatura de acordo com os campos previstos, incluindo uma descrição da iniciativa a apoiar.

Todos os documentos (Formulário de Candidatura e documentos anexos indicados em 3.2.) devem ser submetidos através do e-mail [ajuda@dovelhosefaznovo.pt](mailto:ajuda@dovelhosefaznovo.pt).

O prazo de submissão termina às 24h do dia 27 de maio de 2020. Depois desta data não será possível submeter novas candidaturas ou proceder a alterações a candidaturas anteriormente submetidas.

Não serão avaliadas candidaturas incompletas, nem serão consideradas informações extra não solicitadas.

### Fase 2: avaliação e divulgação das candidaturas elegíveis (28 de maio a 4 de junho 2020)

Após conclusão da Fase 1 será efetuada a validação das candidaturas submetidas, podendo ser estabelecido contacto junto dos representantes para eventuais esclarecimentos (por escrito).

A lista das candidaturas elegíveis será divulgada em [dovelhosefaznovo.pt](http://dovelhosefaznovo.pt), até ao dia 4 de junho de 2020.

No caso de não serem apresentadas candidaturas elegíveis em alguma das 23 áreas abrangidas pelo projeto-piloto para a devolução de garrafas de bebidas em plástico PET não reutilizáveis, o Consórcio definirá um mecanismo para a seleção da(s) entidade(s) a apoiar com os donativos angariados, e assegurará a sua divulgação até 4 de junho de 2020.

### Fase 3: votação on-line (de 5 de junho a 5 de julho 2020)

A seleção das candidaturas será efetuada por votação através do site [dovelhosefaznovo.pt](http://dovelhosefaznovo.pt). Qualquer pessoa poderá votar desde que efetue o registo com um endereço de e-mail válido.

#### **Fase 4: divulgação das 23 iniciativas a apoiar (15 de julho 2020)**

Concluído o período de votação, as candidaturas mais votadas em cada uma das 23 áreas de abrangência serão verificadas por elementos do Consórcio.

Em caso de empate entre candidaturas, o montante angariado dos donativos será distribuído proporcionalmente pelas diferentes entidades promotoras.

Em caso de desistência de alguma das candidaturas mais votadas, será selecionada a segunda candidatura com mais votos da mesma área. Caso não restem mais candidaturas elegíveis, o Consórcio definirá um mecanismo para a seleção da(s) entidade(s) a apoiar com os donativos angariados.

As entidades a apoiar serão contactadas e informadas quanto aos resultados do processo de seleção, sendo convidadas a assinar um compromisso de concretização das iniciativas a apoiar até 31 de dezembro de 2021.

Concluído este processo, as iniciativas selecionadas serão divulgadas no site [dovelhosefaznovo.pt](http://dovelhosefaznovo.pt).

#### **Fase 5: divulgação dos donativos angariados (mensalmente, a partir de 16 de setembro 2020)**

O resultado da angariação de donativos para as 23 iniciativas a apoiar será publicado em [dovelhosefaznovo.pt](http://dovelhosefaznovo.pt), de modo a permitir o acompanhamento da sua evolução pelos interessados. Os responsáveis pelas iniciativas poderão ser convidados a participar em ações ou eventos de comunicação promovidos pelo Consórcio.

## **5. Acompanhamento da implementação das iniciativas selecionadas**

Durante o período de recolha dos donativos e até 31 de dezembro de 2021, o Consórcio poderá, em qualquer momento, solicitar evidências sobre o estado de implementação das iniciativas a apoiar, podendo realizar auditorias junto das entidades beneficiárias. Caberá aos seus responsáveis colaborar e agir com transparência durante o processo de implementação, prestando contas da utilização dos donativos atribuídos.

Os donativos serão transferidos em duas tranches para as entidades beneficiárias, de acordo com o seguinte calendário:

- 1ª tranche: até 15 de janeiro de 2021
- 2ª tranche: até 30 de novembro de 2021.

## **6. Disposições Gerais**

Não podem propor candidatura entidades cujos membros de qualquer órgão diretivo ou cargo dirigente tenham relação familiar com qualquer elemento da equipa de projeto do Consórcio.

Findo o prazo definido para a implementação das iniciativas, caso a(s) mesma(s) não tenha(m) sido concretizada(s), o Consórcio poderá reclamar a devolução do montante doado, com fundamento no incumprimento das condições e regras do Regulamento que justificaram essa atribuição.

Todas as dúvidas sobre a interpretação e aplicação do presente Regulamento e casos omissos relativos serão devidamente apreciados e decididos pelo Consórcio.

O Consórcio pode, em qualquer momento, proceder a revisões do presente Regulamento que venha a considerar necessárias e pertinentes, assegurando a sua divulgação através do site [dovelhosefaznovo.pt](http://dovelhosefaznovo.pt).

A não execução dos termos e condições deste Regulamento será entendida como incumprimento dos termos aqui estabelecidos. Após verificação desse incumprimento, o Consórcio notificará os responsáveis pelas entidades apoiadas, concedendo um prazo de 15 dias, contados após recebimento da referida notificação, para reposição da situação. Caso tal não se verifique, será exigida a devolução do montante doado.

Não haverá lugar a recurso da decisão do Consórcio sobre a não atribuição de prémios às causas candidatas.

## 7. Confidencialidade

O Consórcio compromete-se a manter a confidencialidade de toda a informação que acompanha os processos de candidatura.

## 8. Alterações ao Regulamento

O Consórcio reserva-se o direito de, a todo o momento, alterar qualquer cláusula do presente regulamento, dando a conhecimento dessas alterações através do site [dovelhosefaznovo.pt](http://dovelhosefaznovo.pt).

## 9. Pedido de Esclarecimento

Todos os pedidos de esclarecimento deverão ser solicitados através do endereço [ajuda@dovelhosefaznovo.pt](mailto:ajuda@dovelhosefaznovo.pt).

24 abril 2020